



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 23/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “**Iluminação Decorativa do Natal**” para o **Exercício de 2019**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇO Nº	Nº 23/2019
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “Iluminação Decorativa do Natal” para o Exercício de 2019.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, Data da entrega dos envelopes: dia 15 de outubro de 2019 até às 09h30min
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, Data de abertura: dia 15 de outubro de 2019 às 10h00min.

Valor estimado da contratação R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 23/2019

1 - OBJETO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “Iluminação Decorativa do Natal” para o Exercício de 2019, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br .

2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Serviços Urbanos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e com impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - CREDENCIAMENTO:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.4 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.5 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.6 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.7 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.7.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais), equivalente a 1%

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) A Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual relativa à sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo domicílio sede da licitante;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

5.2 – Capacidade Técnica

5.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente para os itens de maior relevância deste certame.

5.2.2 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para as atividades que lhe são competentes, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente, Engenheiro (ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ou seja, que possua atribuição necessária para figurar como responsável técnico no que diz respeito a parte estrutural e elétrica), detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas exclusivamente aos itens de maior relevância.

5.2.3 Nos termos da Sumula nº 23 do TCESP, apresentar comprovação da existência em quadro da licitante, em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas exclusivamente aos itens de maior relevância, relativo à instalação elétrica e estrutural, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme competências, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, na qualidade de responsável técnico pelos serviços.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, nas seguintes quantidades mínimas:

- a)** Instalação de Pinheiro luzente de no mínimo 18 m de altura,
- b)** Instalação de Adorno luzente em postes públicos com derivação de energia elétrica da rede da concessionária de energia local conforme normas da mesma.
- c)** Instalação de SPDA (sistema de proteção de descargas atmosféricas).

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.5 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's.

5.2.7. Atestado de Visita Técnica e ou Declaração

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante
Passivo Circulante

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura..

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 As propostas deverão constar especificamente o valor global dos serviços, bem como o valor unitário e global do objeto a ser fornecido, com validade da proposta não inferior a 60 dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação, de acordo com o modelo fornecido no Anexo VI do presente Edital.

6.2 O preço proposto deverá abranger todos e quaisquer custos e despesas incidentes sobre a execução dos serviços, não importando a natureza, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários, indispensáveis a plena execução integral do objeto do contrato, de acordo com o modelo fornecido no Anexo VII.

6.3 Constar o nome, o endereço completo e o CNPJ/MF da licitante.

6.4 Ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante, devidamente qualificado, com nome, cargo e ou função e CPF/RG.

6.5 Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do Termo Contratual, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo constante do Anexo X.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.6 Serão rejeitadas as propostas das empresas que deixarem de atender qualquer uma das exigências formuladas.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019
PROCESSO nº 4026/2019
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 15/10/2019
HORÁRIO: 10h00min

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019
PROCESSO nº 4026/2019
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 15/10/2019
HORÁRIO: 10h00min

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3-Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, que teve como base a media de preços obtidos.

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Setor de Protocolo, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS E REAJUSTE

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irremovíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

11.2- Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

11.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 11.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

11.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

12.1.O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

12.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 12.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 12.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 12.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- 12.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 12.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 12.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 12.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 12.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 12.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 12.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 12.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 12.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

12.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

12.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra contratada, objeto desta licitação.

13.2. Os serviços deverão ser prestados e executados de acordo com as especificações, condições e prazos previstos no Termo de Referência;

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.1. Acompanhar, através do Gestor do Contrato, a entrega das iluminações decorativas nos locais indicados;

14.1.2. Realizar o controle do funcionamento;

14.1.3. Entrar em contato com a Contratada sempre que surgir problemas de vazamento, abastecimento ou outros de ordem técnica;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.5. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. DOS PAGAMENTOS.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal a Contratada, no prazo de até 30 (trinta dias) úteis contados da data do atesto da Secretaria de Serviços Urbanos, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Serviços Urbanos.

15.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

15.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.18.00.01.18.02.15.451.0044.2.032.3.3.90.39.00

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital.

18. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

18.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX



19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de novembro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020, conforme Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 20.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 20.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 20.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

20.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

20.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

20.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI

20.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

20.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

21. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a Habilitação;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Notificação TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 27 de setembro de 2019

Antônio Carlos Ticianelli
Secretário de Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019

PROCESSO Nº 4026/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

A) OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em instalação de adornos luzentes para festividades de final de ano por um período de 60(sessenta) dias, contemplando a instalação, manutenção, retirada e transporte dos itens relacionados abaixo.

Todos os jogos de microlâmpadas dos adornos luzentes deverão atender a norma técnica ABNT NBR 60529, com classe de proteção IP44. Os cabos deverão ser emborrachados de bitola compatível ao consumo do conjunto, e os Leds deverão ser soldados e revestidos com resina a prova d'água e dotados com efeito de brilho cintilante, sendo que o conjunto de leds, independente da cor que tenha, possua a cada 05 leds da cor predominante, 01 led piscante na cor branco frio com temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K. As estruturas dos enfeites luzentes deverão ser em material galvanizado ou alumínio estrutural.

Os itens 1, 5 e 16, deverão ser dotados de SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas), instalados de acordo com a NBR 5419, o item 4, em diversos pontos, deverá ser conectado na rede da concessionária local de energia seguindo a norma ND 10 - Elektro.

B) DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a instalação, manutenção e desinstalação da iluminação natalina em logradouros do município de Bertioga, devendo ser entregues até o dia 15 de novembro de 2019, conforme descritivo abaixo:

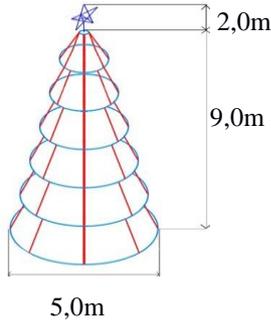


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ITEM	LOCAL / DESCRIÇÃO	UN	QTD	IMAGEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>RODOVIA RIO/SANTOS com AV. 19 DE MAIO- Pinheiro estilizado luzente de lanternas de 12m de altura, com adornos em forma de estrelas, com ponteira de 2 m e 14 pontas contornada com mangueira luzente de led de 2 W/led, formada por um mastro central de 10 m, 24 cabos de aço esticados do topo do mastro até o chão em círculo de 5 m de diâmetro, equidistantes, formando um cone, ao qual será enrolado, em espiral, um cabo com lanternas coloridas de aproximadamente 50 cm de diâmetro por 20 cm de largura em forma de pentagrama de 5 pontas, com uma lâmpada de LED de 9 W em seu interior. O cabo desta instalação deverá ser de 2 x 2,5mm, com rabichos de 9 cm com soquetes E27, distantes 40 cm uns dos outros. As voltas deverão ter entre si a distancia igual ao do tamanho da lanterna, ou seja aproximadamente 50 cm, de modo que os enfeites, ao término de sua instalação, seja um cone perfeito completamente recoberto de lanternas. Serão usadas aproximadamente 600 lanternas. As lanternas deverão ser feitas de material resistente à chuva e às intempéries, chama auto-extinguível em caso de contato com o fogo e deverão ser translucidas com perfurações circulares de aproximadamente 5 mm para passagem de luz produzindo o efeito de brilho. A estrutura deverá ser devidamente protegida contra descargas atmosféricas</p>	UN	01		
2	<p>AV 19 DE MAIO (DESDE A RODOVIA RIO SANTOS ATÉ A AV. THOMÉ DE SOUZA), AV ANCHIETA (DESDE A PRAÇA DOS EMANCIPADORES ATÉ AV VICENTE DE CARVALHO), AV THOMÉ DE SOUZA (DESDE O PARQUE TUPINIQUINS ATÉ A AV. 19 DE MAIO) - Adorno luzente de guirlanda - adorno feito em tubo de alumínio quadrado em formato de guirlanda, com um anel de 1,00 m de diâmetro externo e 0,80 m de diâmetro interno com cortes longitudinais de 20 cm de diâmetro, recoberto com microlâmpadas IP 44, com cabo emborrachado, Leds soldados e protegidos com capa protetora preenchida com resina não condutora, com efeito cintilante na proporção de 5 Leds Verdes e Vermelhos estáticos para um Led branco gelo piscantes. A distância máxima entre os Leds deverá ser de 10 cm, uma mangueira luminosa deverá ser enrolada na guirlanda para formar uma estrela de 5 pontas.</p>	UN	280		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

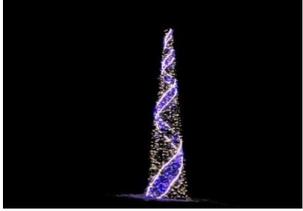
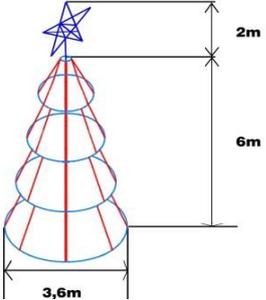
3	AV. VICENTE DECARVALHO- POSTES- Instalação de 24 enfeites luzentes nos 12 postes (dois enfeites por poste), formado por um conjunto de estrelas, sendo uma de 08 pontas de 70 cm de diâmetro, e 07 de cinco pontas com 55 cm de diâmetro, todas colocadas próximas, formando um conjunto de aproximadamente 2,0 m de altura por 1,5 m de largura, totalmente contornado com mangueira luminosa branco quente.	UN	24		
4	AV. VICENTE DE CARVALHO – Letreiro luminoso aramado de 2,3 m x 9,0 m, escrito FELIZ NATAL, conforme figura em anexo, contornado com mangueira luminosa, e preenchido com jogos de leds branco quente cintilante. O texto deverá ser posicionado no calçamento do Jardim do canal, em local a ser designado pela prefeitura.	UN	01		
5	AV. VICENTE DE CARVALHO, - Pinheiro luzente de no mínimo 11 m - 6 segmentos, em armação cônica/circular de material galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 2,0 m com 14 pontas. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led que deverão atender as normas técnicas de segurança, classe de proteção IP44, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de 10 cm e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento com vedação. Cada segmento deverá ser feito na cor vermelha e verde com efeito cintilante e decorado com oito estrelas douradas estilizadas em forma de asterisco, contornadas com mangueira luzente branco quente (efeito dourado). A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luzente.	UN	01		
6	AV. VICENTE DECARVALHO – GUARDA CORPO – Mangueira luminosa fixada no guarda corpo do Canal de Bertioga - instalação de mangueira luminosa de micro-lâmpadas, sendo , de LED branco quente com 20% de branco gelo piscante, classe de índice de proteção IP44 (norma NBR 60529) formando 03 linhas paralelas contínuas	M	200		



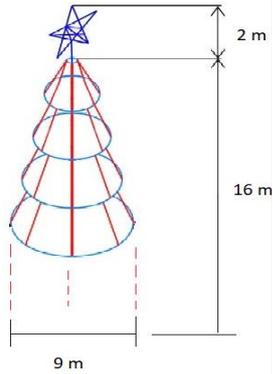
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7	AV. VICENTE DE CARVALHO - Bola de Natal de 6,0 m na cor vermelho cintilante com faixa verde cintilante - armação redonda de tubos quadrados de 15mm x 15 mm, em material galvanizado ou alumínio estrutural, em forma de bola recoberta com jogos de leds na proporção de 05 estáticos para 01 piscante branco gelo(efeito cintilante), sendo vermelhos para o corpo da bola e verdes para a faixa central. A armação em forma de bola deverá ser adornada com figuras feitas de mangueira luzente. A bola deverá ter abertura de entrada e saída, e deverá ser totalmente oca. Os jogos de led deverão ser trançados na armação da bola de modo que os leds fiquem a uma distância máxima de 10 cm entre si. Um pingente de aproximadamente 60 cm de altura por 50 cm de diâmetro, contornado com mangueira luzente branca, deverá ser instalado no alto da bola, para que tenha o aspecto de um adereço luminoso.	UN	01		
8	AV VICENTE DE CARVALHO e PRAÇA DOS EMANCIPADORES - PALMEIRAS (COQUEIROS), NO JARDIM – Recobrimento total do caule das palmeiras(coqueiros), com microlâmpadas e holofotes, tamanho médio de 4 a 5 m de altura com diâmetro de 30 a 40 cm, com jogos de leds na cor branco quente com efeito piscante com Índice de Proteção mínima IP 44, com cabo emborrachado. O efeito piscante se dará pela configuração do conjunto de Leds onde a sequência da mesma deverá ser de cinco brancas quentes estáticas para 1 branca gelo piscante. Logo abaixo da formação das folhagens dos coqueiros, deverão ser instalados dois holofotes de LED verde,com no mínimo 50W, para iluminar as folhagens dos coqueiros.	UN	13		
9	AV. VICENTE DE CARVALHO - COPAS DAS ÁRVORES - Snowfalls em copa de árvores- varetas de 8 W de led, com visualização dos 2 lados, com efeito de neve caindo, tamanhos de 60 cm a 1,0 m, instalados nas copas com distância mínima de 1 m, nas cores azul, branco gelo e branco quente.	UN	300		
10	PARQUE TUPINIQUINS - Lanternas em forma de estrela - Instalação com cabo PP, aproximadamente 10 estrelas por copa de árvore, com lâmpada de LED de 3 a 9 W brancas. As lanternas devem ser feitas de lâminas de material plástico translúcido, resistente à exposição ao tempo e anti-chama, com perfurações circulares de aproximadamente 5 mm para passagem de luz produzindo o efeito de brilho. A lanterna deve ser totalmente fechada, com a lâmpada em seu interior. As estrelas devem ser espalhadas a uma distância de 2 m pelas copas das árvores.	UN	200		
11	PARQUE TUPINIQUINS - Instalação de seis estrelas vazadas de 5 pontas de 1,8 m de altura, ambas com 0,30 cm de profundidade, feitas de tubo quadrado de 15,0 mm, pintados de branco, vazadas no meio, recobertas com jogos de microlâmpadas de LEDs branco quente com efeito piscante na proporção de 5 estáticos para um piscante.	UN	06		



12	PARQUE TUPINIQUINS - Instalação de 08 pináculos luzentes de armação cônica com 4,0 m de altura por 0,5 m de diâmetro na base, chumbada no solo com estacas de ferro, contornada com mangueira luzente branca formando uma faixa em espiral. O cone deverá ser preenchido com microlâmpadas de LEDs na cor lilás cintilantes IP 44, e a faixa com microlâmpadas branco quente cintilante.	UN	08		
13	PARQUE TUPINIQUINS - Pinheiro luzente de no mínimo 08 m - 04 segmentos, em armação cônica/circular em material galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 2,0 m com 14 pontas. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led que deverão atender as normas técnicas de segurança, classe de proteção IP44, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de 10 cm e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento com vedação. Cada segmento deverá ser feito na cor dourada com efeito cintilante e decorado com oito estrelas lilás estilizadas em forma de asterisco, contornadas com mangueira luzente branco gelo. A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luzente branco gelo.	UN	01		
14	CASA DA CULTURA - Recobrimento das paredes da fachada com jogos de leds IP 44 de cores variadas, com efeito cintilante, contorno do beiral do telhado, com cascata de leds com caída irregular de 1,0 m, 0,75 m e 0,50 m, instalação de luminária em forma de estrela no centro, contorno dos beirais das janelas e arcos de entrada com jogos de leds branco quente cintilante	UN	01		
15	AV THOMÉ DE SOUZA com AV 19 DE MAIO - Letreiro luminoso aramado de aproximadamente 2,5 m x 6,0 m, escrito EU, (símbolo de coração), BERTIOGA, conforme figura em anexo, contornado com mangueira luminosa, e preenchido com jogos de leds branco quente cintilante e vermelho cintilante no coração. O texto deverá ser posicionado no calçamento do Jardim da orla, em local a ser designado pela prefeitura.	UN	03		



16	<p>VILA DO BEM, CHÁCARA VISTA LINDA - Pinheiro luzente de no mínimo 18 m de altura, por 9,0 m de diâmetro na base, entrelaçadas por jogos de microlâmpadas com efeitos cintilantes nas cores a serem definidas, na proporção de 05 estáticos para cada 01 piscante, terá 11 segmentos, em armação cônica/circular em material galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela luzente de 2,0 m com 14 pontas. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led que deverão atender as normas técnicas de segurança, classe de proteção IP44, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de 10 cm e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento com vedação. As bordas inferiores de cada segmento deverá ser contornado com mangueiras luzentes em branco quente ou branco gelo e todas as seções serão adornadas em todo o perímetro da mesma com enfeites em forma de asterisco, contornadas com mangueira luzente branco quente ou branco gelo harmonizando com as bordas. Todo o escoramento da estrutura deverá ocorrer por dentro dela, utilizando de toda técnica e dimensionamento para garantir a estabilidade da estrutura, não será permitido por questões visuais e estéticas, estaiamento externo. A estrutura deverá ser devidamente protegida contra descargas atmosféricas</p>	UN	01		
17	<p>ESPAÇO CIDADÃO BORACEIA – Recobrimento de paredes da fachada com jogos de Led IP 44 de cores a serem definidas, com efeito cintilante, recobrimento do contorno dos detalhes da arquitetura e corrimão da rampa de deficiente com mangueira luzente, contorno do beiral do telhado, com cascata de leds com caída irregular de 1,0 m, 0,75 m e 0,50 m, instalação de luminárias em forma de estrela.</p>	UN	01		



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 23/2019

Processo Administrativo nº 4026/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “Iluminação Decorativa do Natal” para o Exercício de 2019.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº xx/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 23/2019
Processo Administrativo nº 4026/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “Iluminação Decorativa do Natal” para o Exercício de 2019.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 23/2019

Processo Administrativo nº 4026/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “Iluminação Decorativa do Natal” para o Exercício de 2019.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº xx/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E
DAS ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 23/2019

Processo Administrativo nº 4026/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “Iluminação Decorativa do Natal” para o Exercício de 2019.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019

MODELO PROPOSTA

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 23/2019

Processo Administrativo nº 4026/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “Iluminação Decorativa do Natal” para o Exercício de 2019.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o **valor global de R\$(.....) , sendo o valor estimado para cumprimento do contrato**, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento.

Sendo na seguinte condição:

ITEM	LOCAL / DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RODOVIA RIO/SANTOS com AV. 19 DE MAIO- Pinheiro estilizado luzente de lanternas de 12m de altura, com adornos em forma de estrelas, com ponteira de 2 m e 14 pontas contornada com mangueira luzente de led de 2 W/led, formada por um mastro central de 10 m, 24 cabos de aço esticados do topo do mastro até o chão em círculo de 5 m de diâmetro, equidistantes, formando um cone, ao qual será enrolado, em espiral, um cabo com lanternas coloridas de aproximadamente 50 cm de diâmetro por 20 cm de largura em forma de pentagrama de 5 pontas, com uma lâmpada de LED de 9 W em seu interior. O cabo desta instalação deverá ser de 2 x 2,5mm, com rabichos de 9 cm com soquetes E27, distantes 40 cm uns dos outros. As voltas deverão ter entre si a distancia igual ao do tamanho da lanterna, ou seja aproximadamente 50 cm, de modo que os enfeites, ao término de sua instalação, seja um cone perfeito completamente recoberto de lanternas. Serão usadas aproximadamente 600 lanternas. As lanternas deverão ser feitas de material resistente à chuva e às intempéries, chama auto-extinguível em caso de contato com o fogo e deverão ser translucidas com perfurações circulares de aproximadamente 5 mm para passagem de luz produzindo o efeito de brilho. A estrutura deverá ser devidamente protegida contra descargas atmosféricas	UN	01		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2	AV 19 DE MAIO (DESDE A RODOVIA RIO SANTOS ATÉ A AV. THOMÉ DE SOUZA), AV ANCHIETA (DESDE A PRAÇA DOS EMANCIPADORES ATÉ AV VICENTE DE CARVALHO), AV THOMÉ DE SOUZA (DESDE O PARQUE TUPINIQUINS ATÉ A AV. 19 DE MAIO) - Adorno luzente de guirlanda - adorno feito em tubo de alumínio quadrado em formato de guirlanda, com um anel de 1,00 m de diâmetro externo e 0,80 m de diâmetro interno com cortes longitudinais de 20 cm de diâmetro, recoberto com microlâmpadas IP 44, com cabo emborrachado, Leds soldados e protegidos com capa protetora preenchida com resina não condutora, com efeito cintilante na proporção de 5 Leds Verdes e Vermelhos estáticos para um Led branco gelo piscantes. A distância máxima entre os Leds deverá ser de 10 cm, uma mangueira luminosa deverá ser enrolada na guirlanda para formar uma estrela de 5 pontas.	UN	280		
3	AV. VICENTE DE CARVALHO- POSTES- Instalação de 24 enfeites luzentes nos 12 postes (dois enfeites por poste), formado por um conjunto de estrelas, sendo uma de 08 pontas de 70 cm de diâmetro, e 07 de cinco pontas com 55 cm de diâmetro, todas colocadas próximas, formando um conjunto de aproximadamente 2,0 m de altura por 1,5 m de largura, totalmente contornado com mangueira luminosa branco quente.	UN	24		
4	AV. VICENTE DE CARVALHO – Letreiro luminoso aramado de 2,3 m x 9,0 m, escrito FELIZ NATAL, conforme figura em anexo, contornado com mangueira luminosa, e preenchido com jogos de leds branco quente cintilante. O texto deverá ser posicionado no calçamento do Jardim do canal, em local a ser designado pela prefeitura.	UN	01		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5	AV. VICENTE DE CARVALHO, - Pinheiro luzente de no mínimo 11 m - 6 segmentos, em armação cônica/circular de material galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 2,0 m com 14 pontas. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led que deverão atender as normas técnicas de segurança, classe de proteção IP44, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de 10 cm e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento com vedação. Cada segmento deverá ser feito na cor vermelha e verde com efeito cintilante e decorado com oito estrelas douradas estilizadas em forma de asterisco, contornadas com mangueira luzente branco quente (efeito dourado). A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luzente.	UN	01	
6	AV. VICENTE DE CARVALHO – GUARDA CORPO – Mangueira luminosa fixada no guarda corpo do Canal de Bertioga - instalação de mangueira luminosa de micro-lâmpadas, sendo , de LED branco quente com 20% de branco gelo piscante, classe de índice de proteção IP44 (norma NBR 60529) formando 03 linhas paralelas contínuas	M	200	
7	AV. VICENTE DE CARVALHO - Bola de Natal de 6,0 m na cor vermelho cintilante com faixa verde cintilante - armação redonda de tubos quadrados de 15mm x 15 mm, em material galvanizado ou alumínio estrutural, em forma de bola recoberta com jogos de leds na proporção de 05 estáticos para 01 piscante branco gelo(efeito cintilante), sendo vermelhos para o corpo da bola e verdes para a faixa central. A armação em forma de bola deverá ser adornada com figuras feitas de mangueira luzente. A bola deverá ter abertura de entrada e saída, e deverá ser totalmente oca. Os jogos de led deverão ser trançados na armação da bola de modo que os leds fiquem a uma distância máxima de 10 cm entre si. Um pingente de aproximadamente 60 cm de altura por 50 cm de diâmetro, contornado com mangueira luzente branca, deverá ser instalado no alto da bola, para que tenha o aspecto de um adereço luminoso.	UN	01	
8	AV VICENTE DE CARVALHO e PRAÇA DOS EMANCIPADORES - PALMEIRAS (COQUEIROS), NO JARDIM – Recobrimento total do caule das palmeiras(coqueiros), com microlâmpadas e holofotes, tamanho médio de 4 a 5 m de altura com diâmetro de 30 a 40 cm, com jogos de leds na cor branco quente com efeito piscante com Índice de Proteção mínima IP 44, com cabo emborrachado. O efeito piscante se dará pela configuração do conjunto de Leds onde a sequência da mesma deverá ser de cinco brancas quentes estáticas para 1 branca gelo piscante. Logo abaixo da formação das folhagens dos coqueiros, deverão ser instalados dois holofotes de LED verde, com no mínimo 50W, para iluminar as folhagens dos coqueiros.	UN	13	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9	AV. VICENTE DE CARVALHO - COPAS DAS ÁRVORES - Snowfalls em copa de árvores- varetas de 8 W de led, com visualização dos 2 lados, com efeito de neve caindo, tamanhos de 60 cm a 1,0 m, instalados nas copas com distância mínima de 1 m, nas cores azul, branco gelo e branco quente.	UN	300	
10	PARQUE TUPINIQUINS - Lanternas em forma de estrela - Instalação com cabo PP, aproximadamente 10 estrelas por copa de árvore, com lâmpada de LED de 3 a 9 W brancas. As lanternas devem ser feitas de lâminas de material plástico translúcido, resistente à exposição ao tempo e anti-chama, com perfurações circulares de aproximadamente 5 mm para passagem de luz produzindo o efeito de brilho. A lanterna deve ser totalmente fechada, com a lâmpada em seu interior. As estrelas devem ser espalhadas a uma distância de 2 m pelas copas das árvores.	UN	200	
11	PARQUE TUPINIQUINS - Instalação de seis estrelas vazadas de 5 pontas de 1,8 m de altura, ambas com 0,30 cm de profundidade, feitas de tubo quadrado de 15,0 mm, pintados de branco, vazadas no meio, recobertas com jogos de microlâmpadas de LEDs branco quente com efeito piscante na proporção de 5 estáticos para um piscante.	UN	06	
12	PARQUE TUPINIQUINS - Instalação de 08 pináculos luzentes de armação cônica com 4,0 m de altura por 0,5 m de diâmetro na base, chumbada no solo com estacas de ferro, contornada com mangueira luzente branca formando uma faixa em espiral. O cone deverá ser preenchido com microlâmpadas de LEDs na cor lilás cintilantes IP 44, e a faixa com microlâmpadas branco quente cintilante.	UN	08	
13	PARQUE TUPINIQUINS - Pinheiro luzente de no mínimo 08 m - 04 segmentos, em armação cônica/circular em material galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 2,0 m com 14 pontas. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led que deverão atender as normas técnicas de segurança, classe de proteção IP44, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de 10 cm e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento com vedação. Cada segmento deverá ser feito na cor dourada com efeito cintilante e decorado com oito estrelas lilás estilizadas em forma de asterisco, contornadas com mangueira luzente branco gelo. A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luzente branco gelo.	UN	01	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14	CASA DA CULTURA - Recobrimento das paredes da fachada com jogos de leds IP 44 de cores variadas, com efeito cintilante, contorno do beiral do telhado, com cascata de leds com caída irregular de 1,0 m, 0,75 m e 0,50 m, instalação de luminária em forma de estrela no centro, contorno dos beirais das janelas e arcos de entrada com jogos de leds branco quente cintilante	UN	01	
15	AV THOMÉ DE SOUZA com AV 19 DE MAIO - Letreiro luminoso aramado de aproximadamente 2,5 m x 6,0 m, escrito EU, (símbolo de coração), BERTIOGA, conforme figura em anexo, contornado com mangueira luminosa, e preenchido com jogos de leds branco quente cintilante e vermelho cintilante no coração. O texto deverá ser posicionado no calçamento do Jardim da orla, em local a ser designado pela prefeitura.	UN	03	
16	VILA DO BEM, CHÁCARA VISTA LINDA - Pinheiro luzente de no mínimo 18 m de altura, por 9,0 m de diâmetro na base, entrelaçadas por jogos de microlâmpadas com efeitos cintilantes nas cores a serem definidas, na proporção de 05 estáticos para cada 01 piscante, terá 11 segmentos, em armação cônica/circular em material galvanizado ou alumínio estrutural, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela luzente de 2,0 m com 14 pontas. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led que deverão atender as normas técnicas de segurança, classe de proteção IP44, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de 10 cm e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento com vedação. As bordas inferiores de cada segmento deverá ser contornado com mangueiras luzentes em branco quente ou branco gelo e todas as seções serão adornadas em todo o perímetro da mesma com enfeites em forma de asterisco, contornadas com mangueira luzente branco quente ou branco gelo harmonizando com as bordas. Todo o escoramento da estrutura deverá ocorrer por dentro dela, utilizando de toda técnica e dimensionamento para garantir a estabilidade da estrutura, não será permitido por questões visuais e estéticas, estaiamento externo. A estrutura deverá ser devidamente protegida contra descargas atmosféricas	UN	01	
17	ESPAÇO CIDADÃO BORACEIA – Recobrimento de paredes da fachada com jogos de Led IP 44 de cores a serem definidas, com efeito cintilante, recobrimento do contorno dos detalhes da arquitetura e corrimão da rampa de deficiente com mangueira luzente, contorno do beiral do telhado, com cascata de leds com caída irregular de 1,0 m, 0,75 m e 0,50 m, instalação de luminárias em forma de estrela.	UN	01	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

(inserir validade de proposta)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Dados da Empresa

CNPJ

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019
PROCESSO Nº 4026/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO
INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 23/2019
Processo Administrativo nº 4026/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “Iluminação Decorativa do Natal” para o Exercício de 2019.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do tomada de Preço n.º 13/2018 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2019-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Serviços Urbanos, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 23/2019, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 4026/2019**.

1. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer iluminação ornamental do tipo natalina para a confecção da iluminação decorativa de natal no Município de Bertioga/SP – 2019.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.3. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____

2. PRAZOS

3.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 00 (xxx) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.1. VALOR - O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado de forma mensal, conforme o quantitativo de exames realizados no mês, desde que respeitado o quantitativo de fornecimento de gases medicinais conforme consta do item 3 do termo de referência ora anexo.

4.2. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.18.00.01.18.02.15.451.0044.2.032.3.3.90.39.00

4.3. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: pelo Órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Serviços Urbanos.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

5. RESPONSABILIDADES

5.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.1. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.2. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

8.5. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

8.6. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:
Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede a Rua
....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE PREÇOS Nº
23/2019, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou
sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 23/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que
se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.